



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2015-CLP**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**

**OBJETO:** *Aquisição de medicamentos da Farmácia básica, CAPS e Fundo Municipal; Material hospitalar de consumo e permanente e Material odontológico.*

**DATA DA SESSÃO: 21/05/2015**

**CREDENCIAMENTO: 08h00min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min**

O **MUNICÍPIO DE CORRENTE**, através do Pregoeiro e da Central de Licitações Públicas, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE e ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei Municipal nº. 528/2013, c/c a as Leis Complementares Federais nº. 123/06 e 147/2014 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08h00min do dia 21 maio de 2015**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente, Corrente - PI, fone/fax (0xx89) 3573-1285, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 – Destina-se a presente licitação a Aquisição de medicamentos da Farmácia básica, CAPS e Fundo Municipal; Material hospitalar de consumo e permanente e Material odontológico, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 – São anexos deste Edital:

**Anexo I** Quantitativos e estimativas de valores;

**Anexo II** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

**Anexo III** – Declaração de que não Emprega Menor;

**Anexo IV** – Modelo da Proposta; e

**Anexo V** – Minuta do Contrato.

1.3 Atendendo ao disposto previsto no artigo 40, *caput*, da Lei Municipal nº. 528/2013, c/c o artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, o licitante declarado vencedor deste certame estará obrigado a subcontratar Microempresendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que haja no mínimo 3 (três) empresas competitivas sediadas local ou regionalmente, entre umas das categorias mencionadas, capazes de cumprir as exigências deste edital, sob pena de desclassificação.

1.4 - A exigência da subcontratação tratado no subitem anterior será de no mínimo 5% (cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado.

1.5- As empresas subcontratadas deverão estar devidamente cadastradas junto ao Município, assim como, deverão estar com suas obrigações fiscais regulares, no momento da habilitação, resguardado o privilégio do subitem 7.1.3.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

1.6 - O MEI, a ME ou EPP a ser subcontratada deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição do serviço a ser prestado e seus respectivos valores.

1.7 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada por outro MEI, ME ou EPP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, notificando o município de Corrente (PI), sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.8 - Em caso de inviabilidade da substituição prevista no subitem anterior, o município de Corrente (PI) transferirá a parcela subcontratada a empresa contratada, desde que já tenha iniciado a execução do serviço.

1.9 - Os empenhos e pagamentos do município de Corrente (PI) serão feitos diretamente ao MEI, a ME e a EPP subcontratadas, referente a sua percentagem.

1.10 A exigência da subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a) Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666/93.

1.11 É vedada a exigência de subcontratação de empresas específicas.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.

2.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro.

## **3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;

g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

4.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

4.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

#### **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

5.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta de Preços**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Pregão nº**

**Empresa:**

Envelope nº 2 – Habilitação ou Documentos Habilitatórios

**Pregão nº**

**Empresa:**

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

**6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal;
- f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula; e

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.4 – A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

6.5 – A empresa deverá fornecer como parte da proposta:

6.5.1 – Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita a todas as regras contidas neste Edital.

**7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”;**

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### **7.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) Certidão simplificada da junta comercial;
- b) Contrato social e o último aditivo; e
- c) Cópia da cédula de identidade dos sócios;

#### **7.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do CNPJ;

e) Cópia do CPF dos sócios;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e

h) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.1.3.1 - Em atendimento ao disposto previsto no artigo 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, bem como a Lei Complementar Federal 147/2014, c/c a Lei Municipal nº. 528/2013, caso haja algum licitante MEI, ME ou EPP com pendência na comprovação da regularidade fiscal, será adotado o seguinte procedimento:

a) Ao licitante com pendência, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

b) Em não ocorrendo a regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de fevereiro de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Entende-se o termo "declarado vencedor", o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

#### **7.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial, termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com selo do CRC e DHP; e

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **7.1.5 – Outros documentos:**

a) Alvará de licença de funcionamento; e

b) Certificado de Registro Cadastral, referente ao cadastro de fornecedores do Município de Corrente, Estado do Piauí.

c) Alvará de licença de funcionamento;

d) Autorização de Funcionamento atualizada expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Especial, Comum e Produtos para Saúde), especificada para os objetos da licitação acompanhados de sua publicação em D. O.U atualizada;

e) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado para comercialização de medicamentos (com portaria 344/98MS) e produtos para saúde;

f) Apresentar Licença da Vigilância Sanitária Estadual de Medicamentos;

g) Apresentar Licença da Vigilância Sanitária Estadual de Correlatos;

h) Apresentar CRF Conselho Regional de Farmácia;

7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

7.3 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o(a) pregoeiro(a) considerar o proponente inabilitado.

7.5 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

### **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;**

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexo, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;

b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

8.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

8.4 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

8.5 – As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

8.7 – O(a) Pregoeiro(a) poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

8.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

8.10 – O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

8.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

8.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para o lote, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.

8.17 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil em informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

b).1 – Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

b).2 – A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

8.17.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.20 – Será advertido pelo (a) pregoeiro(a) o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

8.21 - Havendo a participação de licitante que detenha a condição de Microempreendedor Individual (MEI) Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº. 528/2013, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação de MEI, ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

b) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

b.1) O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b.2) Não ocorrendo a contratação do MEI, da ME ou da EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c.3) No caso de equivalência de valores apresentados pelas empresas acima mencionadas que se encontrem enquadradas no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d.4) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e.5) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

f.6) O MEI, a ME e a EPP terão 5 (cinco) minutos para utilizar o Direito previsto no subitem b.1, após o encerramento dos lances, sob pena de decadência deste Direito.

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL**

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita por lote.

## **10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.

10.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

10.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.4 – Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

10.5 – O objeto desta licitação será fornecido na sede da Prefeitura Municipal de Corrente -PI, conforme as especificações constantes deste edital, no horário de 8:00hs às 12:00hs, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

10.6 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

10.7 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

#### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **14 – FONTE DOS RECURSOS**

14.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Corrente de 2015, FARMÁCIA BÁSICA/PEMAQ /Cofinanciamento/PROTÉTICO/SAMU/FUS/PAB/FMS e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## **15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1 – O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

15.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

15.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

15.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

## **16 – DO CONTRATO**

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Corrente, Piauí, para assinar o contrato.

16.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Corrente, Piauí.

## **17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.2 – Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o(a) pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.

18.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

18.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Corrente.

18.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.

18.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

18.11 – O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

18.14 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, situada na AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente, Corrente – PI, fone/fax (0xx89) 3573-1285 ou via email [clpcorrente2013@hotmail.com](mailto:clpcorrente2013@hotmail.com).

Corrente (PI), 30 de abril de 2015.

---

Mússio Antônio Duailibe Nogueira  
Pregoeiro/ Presidente

---

Emídio Pereira da Silva Neto  
Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Joel Carlos Rodrigues Barbosa  
Membro

**PREGÃO Nº 030/2015 – ANEXO I – PLANILHA**

**Lote 01 – Farmácia básica**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	Nimesulida 100mg	Cpr	100.000	0,14	14.000,00
2	Ibuprofeno 300mg cpr	Cpr	100.000	0,16	16.000,00
3	Amoxicilina 500mg cpr	Cpr	80.000	0,20	16.000,00
4	Amoxicilina 250mg susp	Susp	3.000	3,35	10.050,00
5	Ampicilina 500mg cpr	Cpr	70.000	0,18	12.600,00
6	Ampicilina 250mg susp	Susp	1.000	8,58	8.580,00
7	Cefalexiina 500mg cpr	Cpr	70.000	0,51	35.700,00
8	Cefalexina 250mg susp	Susp	1.000	6,91	6.910,00
9	Mebendazol 100mg cpr	Cpr	50.000	0,05	2.500,00
10	Mebendazol 30ml susp	Susp	5.000	1,10	5.500,00
11	Metronidazol 250mg cpr	Cpr	50.000	0,14	7.000,00
12	Metronidazol 80ml susp	Susp	1.000	2,80	2.800,00
13	Acido acetil salicílico 100mg	Cpr	200.000	0,05	10.000,00
14	Atenolol 25mg cpr	Cpr	200.000	0,05	10.000,00
15	Captopril 25mg cpr	Cpr	300.000	0,05	15.000,00
16	Captopril 50mg cpr	Cpr	100.000	0,05	5.000,00
17	Digoxina 0,25mg cpr	Cpr	150.000	0,09	13.500,00
18	Benzilato de anlodipino 5mg cpr	Cpr	150.000	0,07	10.500,00
19	Enalapril 10mg cpr	Cpr	100.000	0,14	14.000,00
21	Espironolactona 25mg cpr	Cpr	10.000	0,22	2.200,00
22	Furosemida 40mg cpr	Cpr	150.000	0,07	10.500,00
23	Hidroclorotiazida 25 mg cpr	Cpr	250.000	0,05	12.500,00
24	Hidroclorotiazida 50mg cpr	Cpr	50.000	0,18	9.000,00
25	Losartana potássica 50mg	Cpr	150.000	0,14	21.000,00
26	Metildopa 250mg cpr	Cpr	50.000	0,31	15.500,00
27	Metildopa 500mg cpr	Cpr	10.000	0,55	5.500,00
28	Propranolol 40mg cpr	Cpr	60.000	0,03	1.800,00
30	Sivastatina 20mgcpr	Cpr	150.000	0,18	27.000,00
31	Glibenclamida 5mg cpr	Cpr	200.000	0,07	14.000,00
32	Cloridrato de metformina 850mg cpr	Cpr	100.000	0,16	16.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

33	Cloridrato de metformina 500mg cpr	Cpr	50.000	0,11	5.500,00
34	Sulfato ferroso 40mg	Cpr	200.000	0,09	18.000,00
35	Ácido fólico 5mg	Cpr	200.000	0,07	14.000,00
36	Metronidazol creme vaginal	Tb	1.000	6,05	6.050,00
37	Nitrato de miconazol creme vaginal	Tb	1.000	7,90	7.900,00
38	Paracetamol 500mg cpr	Cpr	200.000	0,09	18.000,00
39	Paracetamol 200mg gts	Gts	15.000	0,88	13.200,00
40	Dipirona sódica 500mg cpr	Cpr	150.000	0,16	24.000,00
41	Dipirona sódica 10ml gts	Gts	20.000	0,99	19.800,00
42	Dipirona sódica 1g injetável	Inj	3.000	1,04	3.120,00
43	Cloridrato de prometazina 25mg cpr	Cpr	20.000	0,18	3.600,00
44	Cloridrato de prometazina 50ml injetavel	Inj	1.000	5,28	5.280,00
45	Brometo de ipatrópio 0,3mg	Gts	200	1,39	278,00
46	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml	Gts	200	3,74	748,00
47	Enantato de Norestisterona + valerato de estradiol 50 + 5 mg\ml	Cpr	150.000	0,14	21.000,00
48	Estradiol + norestisterona 50 5mg\ml	Amp	1.000	19,58	19.580,00
49	Norestisterona 0,35 mg	Cpr	80.000	0,40	32.000,00
50	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03mg + 015 mg	Drg	150.000	0,11	16.500,00
51	Óleo mineral	Vdr	1.000	5,28	5.280,00
52	Sáís em pó p\ reidratação oral	Env	30.000	0,82	24.600,00
53	Azitromicina cpr 1g	Cpr	10.000	0,93	9.300,00
54	Benzilpenicilina benzantina 1.200.000 U.I com diluente de 7ml	Amp	1.000	13,42	13.420,00
55	Benzilpenicilina benzantina 600.000 U.I com diluente de 3ml	Amp	400	12,10	4.840,00
56	Secnidazol 1000mg	Cpr	10.000	0,66	6.600,00
57	Albendazol cpr 400mg	Cpr	30.000	0,58	17.400,00
58	Albendazol susp. 10 ml	Fra	6.000	0,58	3.480,00
					<b>664.116,00</b>

**LOTE 02 – MEDICAMENTOS CAPS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. ÚNITARIO	VLR. TOTAL
1	Amitriptilina 25mg	Comp	4.000	0,14	560,00
2	Amplictil 100mg	Comp	4.000	0,47	1.880,00
3	Antietanol	Comp	8.000	0,80	6.400,00
4	Aprazolam 0,25mg	Comp	2.000	0,80	1.600,00
5	Aprazolam 1mg	Comp	4.000	2,64	10.560,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

6	Bromazepam 3mg	Comp	5.000	0,14	700,00
7	Bromazepam 6mg	Comp	5.000	0,22	1.100,00
8	Bupropiona 150mg	Comp	4.000	3,19	12.760,00
9	Biperideno 2mg	Comp	2.000	0,66	1.320,00
10	Carbamazepina 200mg	Comp	5.000	0,25	1.250,00
11	Carbamazepina 400mg	Comp	4.000	0,44	1.760,00
12	Citalopram 10mg	Comp	4.000	6,43	25.720,00
13	Citalopram 20mg	Comp	5.000	0,36	1.800,00
14	Clonazepan 0,5mg	Comp	5.000	0,25	1.250,00
15	Clonazepan 2mg	Comp	3.000	0,25	750,00
16	Clorpromazina 100mg	Comp	2.000	0,47	940,00
17	Clorpromazina 25mg	Comp	8.000	0,53	4.240,00
18	Clorpromazina 20ml	Frasco	500	10,92	5.460,00
19	Clorpromazina inj. 5mg/ml	Ampola	500	2,71	1.355,00
20	Diazepan 5mg/comp.	Comp	5.000	0,11	550,00
21	Diazepan comp 10mg	Comp	3.000	0,11	330,00
22	Diazepan inj. 10mg/2ml	Ampola	1.000	0,97	970,00
23	Divalproato de sódio 250mg	Comp	3.000	2,16	6.480,00
24	Divalproato de sódio 500mg	Comp	3.000	2,58	7.740,00
25	Fenitoina comp 100mg	Comp	5.000	0,18	900,00
26	Fenobarbital comp 100mg	Comp	5.000	0,38	1.900,00
27	Fenobarbital gotas 40mg/2 ml/20 ml	Frasco	1.000	8,03	8.030,00
28	Fluoxetina 20mg	Comp	6.000	0,22	1.320,00
29	Haloperidol comp 1mg	Comp	5.000	0,25	1.250,00
30	Haloperidol decanoato inj. 50mg/ml	Ampola	500	18,07	9.035,00
31	Haloperidol comp 5mg	Comp	5.000	0,18	900,00
32	Haloperidol gots 2mg/ml 20 ml	Frasco	500	7,37	3.685,00
33	Haloperidol inj. Amp 1ml	Ampola	500	2,05	1.025,00
34	Imipro 25mg		2.000	0,95	1.900,00
35	Levomeprazina comp 25mg	Comp	2.000	0,47	940,00
36	Levomeprazina comp 100mg	Comp	2.000	1,57	3.140,00
37	Neuleptil 10mg	Comp	2.000	0,93	1.860,00
38	Risperidona comp 1mg	Comp	2.000	0,64	1.280,00
39	Risperidona comp 2mg	Comp	5.000	0,82	4.100,00
40	Risperidona comp 3mg	Comp	4.000	0,82	3.280,00
41	Pipotiazina 100mg	Comp	1.000	101,25	101.250,00
42	Paroxetina 20mg	Comp	5.000	0,40	2.000,00
43	Paroxetina 30mg	Comp	3.000	2,42	7.260,00
44	Quetiapina 100mg	Comp	3.000	5,06	15.180,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

45	Quetiapina 25mg	Comp	4.000	1,26	5.040,00
46	Sertralina 100mg	Comp	5.000	1,96	9.800,00
47	Sertalina 50mg	Comp	3.000	0,47	1.410,00
48	Valproato de sódio 50mg/ml 100ml	Ampola	500	19,94	9.970,00
					<b>293.930,00</b>

**LOTE 03 – MATERIAL HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. ÚNITARIO	VLR. TOTAL
1	Abaixador de Língua c/ 100	pct	1.000	5,06	5.060,00
2	Agulha Descartável 13x4,5	und	2.000	0,09	180,00
3	Agulha Descartável 20x5,5	und	2.000	0,09	180,00
4	Agulha Descartável 25x0,7	und	5.000	0,09	450,00
5	Agulha Descartável 25x0,8	und	2.000	0,09	180,00
6	Agulha Descartável 30x0,7	und	2.000	0,09	180,00
7	Agulha Descartável 30x0,8	und	2.000	0,09	180,00
8	Agulha Descartável 40x12	und	1.000	0,11	110,00
9	Agulha p/ aplicar Insulina c/ Caneta 0,25x5	und	5.000	0,84	4.200,00
10	Álcool 70%	lt	5.000	6,05	30.250,00
11	Álcool 99% Absoluto	lt	5.000	10,67	53.350,00
12	Álcool 70% Gel 500 ml	lt	2.000	8,06	16.120,00
13	Algodão Hidrófilo 500 gr	pct	1.000	13,64	13.640,00
14	Aparelho de Pressão c/ Esteto p/ Adulto	kit	30	119,68	3.590,40
15	Aparelho de Pressão c/ Esteto Infantil	kit	10	100,10	1.001,00
16	Atadura de Crepom 10 cm X 3 m	pct	2.000	7,59	15.180,00
17	Atadura de Crepom 12 cm x 1,2 m	pct	3.000	6,56	19.680,00
18	Atadura de Crepom 15 cm x 3 m	pct	2.000	11,69	23.380,00
19	Atadura de Crepom 20 cm x 3 m	pct	2.000	14,46	28.920,00
20	Catigut cromado 1;2.0;3.0;4.0;5.0 c/ag cx de cada	cx	10	112,20	1.122,00
21	Catigut Simples 0;2.00c/ag cx de cada	cx	10	112,20	1.122,00
22	Coletor Perfuro Cortante 13 lt c/ 10	pct	50	6,27	313,50
23	Coletor Perfuro Cortante 20 lt c/ 10	pct	50	8,47	423,50
24	Coletor Perfuro Cortante 7 lt c/ 100	pct	20	4,47	89,40
25	Coletor Sistema Fechado 2000ml	und	25	4,91	122,75
26	Coletor Universal p/ Urina e Fezes	und	10.000	0,55	5.500,00
27	Compressas de Gaze 7,5 x 7,5 c/ 500 fios	pct	5.000	11,22	56.100,00
28	Equipo Macro Gotas	und	500	1,87	935,00
29	Equipo Micro Gotas	und	400	1,87	748,00
30	Escova para Degermação sem solução	und	1.000	2,47	2.470,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

	(seca)				
31	Escova Citológica c/ 100	und	1.000	0,25	250,00
32	Esparadrapo 10 x 4,5 c/ capa	und	500	8,14	4.070,00
33	Espátula de Ayres c/ 100	pct	500	9,93	4.965,00
34	Especulo Descartável G	und	800	1,85	1.480,00
35	Especulo Descartável M	und	4.000	1,52	6.080,00
36	Especulo Descartável P	und	4.000	1,21	4.840,00
37	Estetoscópio Clínico	und	20	17,87	357,40
38	Fio de Algodão c/ag 3 cm 0	cx	10	46,20	462,00
39	Fio de Algodão c/ag 3 cm 2.0	cx	10	46,20	462,00
40	Fio de Algodão c/ag 3 cm 3.0	cx	10	46,20	462,00
41	Fio de Algodão c/ag 3 cm 4.0	cx	10	46,20	462,00
42	Fio de Nylon c/ ag 2,4 cm 0	cx	10	46,20	462,00
43	Fio de Nylon c/ ag 2,4 cm 2,0	cx	10	46,20	462,00
44	Fio de Nylon c/ ag 2,4 cm 3,0	cx	10	46,20	462,00
45	Fio de Nylon c/ ag 2,4 cm 4,0	cx	10	46,20	462,00
46	Fio de Nylon c/ ag 2,4 cm 5,0	cx	10	46,20	462,00
47	Fio de Seda c/ agulha	cx	10	46,20	462,00
48	Fralda Geriátrica	pct	1.000	14,46	14.460,00
49	Protetor Solar	fra	500	48,73	24.365,00
50	Sonda Nasogástrica nº 16	und	10	1,59	15,90
51	Sonda Nasogástrica nº 14	und	10	1,59	15,90
52	Sonda de Folley nº18	und	10	3,46	34,60
53	Sonda de Folley nº 20	und	10	3,46	34,60
54	Fita Hospitalar	und	500	2,97	1.485,00
55	Fita p/ Autoclave 19 x 30	und	500	5,11	2.555,00
56	Fixador Citológico 100 ml	und	500	8,34	4.170,00
57	Aparelho p/ Glicemia c/ fita (facil trueread)	und	50	92,40	4.620,00
58	Nebulizador Portátil Completo	und	30	231,00	6.930,00
59	Gel p/ USG c/ 1litro (ultrassonografia)	lt	1.500	7,09	10.635,00
60	Gorro Descartável c/100 21”	pct	400	10,45	4.180,00
61	Hipoclorito de Sódio 2% gl 1000ml	lt	200	52,36	10.472,00
62	Kit p/ Nebulização Adulto	kit	200	13,86	2.772,00
63	Kit p/ Nebulização Infantil	kit	300	13,86	4.158,00
64	Lâmina p/ Bisturi nº 15 c/ 100	cx	200	28,52	5.704,00
65	Lâmina p/ Bisturi nº 24 c/ 100	cx	24	28,52	684,48
66	Lanceta Descartável c/ 100	cx	500	12,54	6.270,00
67	Luva Cirúrgica nº 7,0	pct	1.000	1,76	1.760,00
68	Luva Cirúrgica nº 7,5	pct	3.000	1,76	5.280,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

69	Luva Cirúrgica nº 8,0	pct	3.000	1,76	5.280,00
70	Luva p/ Procedimento G c/ 100	cx	500	28,60	14.300,00
71	Luva p/ Procedimento M c/ 100	cx	800	28,60	22.880,00
72	Luva p/ Procedimento P c/ 100	cx	600	28,60	17.160,00
73	Luva p/ procedimento PP c/ 100	cx	500	28,60	14.300,00
74	Mascara Descartável Tripla c/ elástico c/ 100	cx	2.000	8,36	16.720,00
75	PVPI Degermante 1000 ml	lt	100	23,68	2.368,00
76	Scalp nº 19	und	200	0,31	62,00
77	Scalp nº 21	und	500	0,31	155,00
78	Scalp nº 23	und	2.000	0,31	620,00
79	Scalp nº 25	und	1.000	0,31	310,00
80	Scalp nº 27	und	1.000	0,31	310,00
81	Seringa descartável 20 ml c/ agulha	und	10.000	0,71	7.100,00
82	Seringa descartável 10 ml c/ agulha	und	10.000	0,49	4.900,00
83	Seringa descartável 05 ml c/ agulha	und	20.000	0,36	7.200,00
84	Seringa descartável 03 ml c/ agulha	und	10.000	0,27	2.700,00
85	Seringa descartável 01 ml c/ agulha	und	10.000	0,40	4.000,00
86	Termômetro clinico	und	2.000	12,83	25.660,00
87	Termômetro Max e mín c/ cabo digital	und	20	112,12	2.242,40
88	Termômetro Max e mín c/ cabo extensor	und	20	131,23	2.624,60
89	Tira p\ glicemia (FACIL TRUERREAD)	cx	500	75,46	37.730,00
90	Água destilada 10ml c\200	amp	8.000	0,36	2.880,00
91	Água destilada 5ml c\200	amp	8.000	0,29	2.320,00
92	Soro fisiológico 0,9% 500ml c\24	amp	5.000	4,62	23.100,00
93	Soro glicosado 5% 500ml c\24	amp	3.000	5,06	15.180,00
94	Glicose 50% 10ml c\200	amp	4.000	0,40	1.600,00
95	Glicose 25% 10ml c\200	amp	4.000	0,33	1.320,00
96	Soro ringer com lactato 500mL	amp	500	5,06	2.530,00
					<b>659.593,43</b>

**LOTE 04 – MATERIAL ODONTOLÓGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. ÚNITARIO	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT.	200	5,06	1.012,00
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UND.	50	6,05	302,50
3	ÁCIDO POLIACRÍLICO PARA IONÔMERO	FR.	80	22,82	1.825,60
4	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL SEM ACETONA	FR.	200	80,00	16.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

5	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LTS	GAL.	200	13,64	2.728,00
6	ÁGUA OXIGENADA 10 V 1000 ML	PCT.	168	5,20	873,60
7	ÁGULHA GENGIVAL CURTA	CX.	200	59,40	11.880,00
8	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX.	100	59,40	5.940,00
9	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	LT.	50	14,19	709,50
10	ÁLCOOL 70%	LT.	200	6,01	1.202,00
11	ÁLCOOL 99% ABSOLUTO	LT.	100	9,22	922,00
12	ÁLCOOL GEL 500 ML	FR.	200	8,06	1.612,00
13	ALGINATO PARA MOLDAGEM 410G	PCT.	150	26,40	3.960,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	PCT.	300	13,20	3.960,00
15	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UND.	40	2,51	100,40
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	UND.	40	4,23	169,20
17	ANESTÉSICO C/ VASOCONSTRITOR DE MEPIVACAÍNA A 2%	CX.	50	132,00	6.600,00
18	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA C/ EPINEFRINA A 2%	CX.	350	142,98	50.043,00
19	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA A 3%	CX.	350	102,08	35.728,00
20	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR A 3%	CX.	50	154,00	7.700,00
21	ANESTÉSICO TÓPICO	UND.	200	13,25	2.650,00
22	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	UND.	30	19,14	574,20
23	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE USO EM ENDODONTIA	UNID.	30	19,78	593,40
24	BABADOR DESCARTÁVEL C/100	PCT.	300	29,35	8.805,00
25	BROCAS DE AÇO MULTILAMINADAS ESFÉRICAS	UNID.	200	9,13	1.826,00
26	BROCAS DIAMANTADAS ASTE CURTA	UNID.	200	17,60	3.520,00
27	BROCAS DIAMANTADAS ASTE LONGA	UNID.	200	17,60	3.520,00
28	BROCAS GATES Nº 1	UND.	20	26,56	531,20
29	BROCAS GATES Nº 2	UND.	20	26,56	531,20
30	BROCAS GATES Nº 3	UND.	20	26,56	531,20
31	BROCAS GATES Nº 4	UND.	20	26,56	531,20
32	BROCAS GATES Nº 5	UND.	20	26,56	531,20
33	BROCAS L- AXES	UND.	10	63,03	630,30
34	BROCAS TRONCO-CÔNICAS DE PONTA INATIVA	UND.	50	20,90	1.045,00
35	CÁPSULAS PARA AMÁLGAMA C/ 400MG DE LIGA E 360MG DE MERCÚRIO DE 1 PORÇÃO	CX.	150	246,40	36.960,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

36	CÁPSULAS PARA AMÁLGAMA C/ 400MG DE LIGA E 360MG DE MERCÚRIO DE 2 PORÇÕES	CX.	100	351,23	35.123,00
37	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	BL.	60	38,06	2.283,60
38	CERA 7	CX.	50	25,68	1.284,00
39	CERA UTILIDADE	CX.	50	25,19	1.259,50
40	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTOPOLIMERIZÁVEL 24G	EST.	150	73,70	11.055,00
41	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	EST.	50	80,35	4.017,50
42	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	EST.	50	97,90	4.895,00
43	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO ESTOJO PÓ E LÍQUIDO	UND.	30	52,21	1.566,30
44	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO ESTOJO PÓ E LÍQUIDO	UND.	50	63,03	3.151,50
45	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO ESTOJO PÓ E LÍQUIDO	UNID.	150	82,83	12.424,50
46	CIMENTO ENDODÔNTICO ESTOJO PÓ E LÍQUIDO	UND.	30	82,83	2.484,90
47	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO	FR.	50	43,23	2.161,50
48	CIMENTO RESINOSO DUAL	KIT	20	65,23	1.304,60
49	CONDICIONADOR ÁCIDO PARA RESINA 37%-GEL SERINGA C/3	PCT.	200	15,03	3.006,00
50	CONE ÚNICO DE GUTTA-PERCHA MM	EST.	20	134,78	2.695,60
51	CONE ÚNICO DE GUTTA-PERCHA MLX	EST.	20	134,78	2.695,60
52	CONE ÚNICO DE GUTTA-PERCHA MX-EL	EST.	20	134,78	2.695,60
53	CONES DE GUTTA-PERCHA M	EST.	15	134,78	2.021,70
54	CONES DE GUTTA-PERCHA ML	EST.	15	134,78	2.021,70
55	CONES DE GUTTA-PERCHA MX-EL	EST.	15	134,78	2.021,70
56	CUNHAS DE MADEIRA COLORIDAS	PCT.	100	26,56	2.656,00
57	DIQUES DE BORRACHA	CX.	30	36,08	1.082,40
58	ESCOVA DE ROBSON	UND.	100	2,97	297,00
59	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (SOLUÇÃO 500ML)	FR.	168	76,76	12.895,68
60	FIO DE SUTURA SEDA 4.0	CX.	336	41,80	14.044,80
61	FIO DENTAL 500 MT	UND.	50	18,68	934,00
62	FIO RETRATOR GENGIVAL	UND.	30	62,70	1.881,00
63	FITA P/AUTOCLAVE 19X30	UND.	200	5,11	1.022,00
64	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	FR.	30	19,63	588,90
65	FLÚOR GEL ACIDULADO 200 ML	FR.	80	8,50	680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

66	GAZE PARA USO ODONTOLÓGICO C/ 500 UNIDADES	PCT.	336	11,22	3.769,92
67	GEL DE CLOREXIDINA 2%	UND.	24	29,70	712,80
68	GESSO COMUM	PCT.	150	5,83	874,50
69	GESSO PEDRA TIPO III	PCT.	50	17,43	871,50
70	GESSO PEDRA TIPO IV	PCT.	50	28,32	1.416,00
71	GESSO PEDRA TIPO V	PCT.	50	28,32	1.416,00
72	GODIVA BASTÕES	UND.	20	59,18	1.183,60
73	GORRO DESCARTÁVEL C/100 ELÁSTICO	PCT.	150	10,45	1.567,50
74	HEMOSTÁTICO TÓPICO	FR.	28	79,20	2.217,60
75	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND.	40	19,03	761,20
76	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G	UND.	170	13,64	2.318,80
77	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	FR.	50	29,51	1.475,50
78	HIPOCLORITO DE SÓDIO DAKIN 0.5	FR.	50	17,54	877,00
79	KIT DE BROCAS VARIADAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA MULTILAMINADAS	UND.	50	50,43	2.521,50
80	KIT DE BROCAS VARIADAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	UND.	50	50,43	2.521,50
81	KIT DE DISCOS DE LIXA COLORIDOS PARA POLIMENTO DE RESINA COM MANDRIL	UND.	50	61,34	3.067,00
82	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO (ESCOVA + CREME DENTAL)	KIT	5.000	8,56	42.800,00
83	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL (ESCOVA + CREME DENTAL)	KIT	5.000	7,70	38.500,00
84	LIXA DE ACABAMENTO PARA RESINA C/150	PCT.	168	12,98	2.180,64
85	LIXA DE AÇO 4 MM C/12	PCT.	168	12,21	2.051,28
86	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	UND.	500	1,76	880,00
87	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	UND.	500	1,76	880,00
88	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	UND.	500	1,76	880,00
89	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5	UND.	500	1,76	880,00
90	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX.	200	28,60	5.720,00
91	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX.	400	28,60	11.440,00
92	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX.	400	28,60	11.440,00
93	LUVA P/PROCEDIMENTO PP C/100	CX.	200	28,60	5.720,00
94	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO C/100	CX.	400	8,36	3.344,00
95	MATRIZ DE AÇO 5MM	UND.	200	3,33	666,00
96	MATRIZ DE AÇO 7MM	UND.	200	3,35	670,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

97	MICRO BRUSH (APLICADOR DE RESINA LÍQUIDA)	CX.	100	20,79	2.079,00
98	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND.	50	12,10	605,00
99	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND.	168	14,52	2.439,36
100	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO	CX.	36	275,00	9.900,00
101	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL	CX.	18	275,00	4.950,00
102	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº1 C/5	CX.	30	140,80	4.224,00
103	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº5 C/5	CX.	30	162,80	4.884,00
104	PINOS PARA PIVÔ	UNID.	500	3,28	1.640,00
105	PLANO DE CAMPER	UND.	12	144,02	1.728,24
106	PÓ DE BICARBONATO PARA APARELHO DE ULTRASOM	FR.	48	52,80	2.534,40
107	PÓ FIXADOR DE DENTADURA 22G	FR.	80	20,27	1.621,60
108	PONTAS PARA ACABAMENTO SIMILAR À HENHANCE	KIT	30	25,33	759,90
109	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ + LÍQUIDO (10 PÓ E 10 LÍQUIDO)	UND.	36	47,24	1.700,64
110	RESINA CONDENSÁVEL À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO PARA DENTES POSTERIORES	UNID.	50	73,70	3.685,00
111	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA.	UND.	150	109,23	16.384,50
112	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR	UND.	15	174,73	2.620,95
113	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA MÉDIO	FR.	15	204,38	3.065,70
114	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA.	UNID.	360	148,83	53.578,80
115	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA.	UND.	100	196,90	19.690,00
116	RESTAURADOR PROVISÓRIO LÍQUIDO	UND.	170	143,00	24.310,00
117	RESTAURADOR PROVISÓRIO PÓ	UND.	170	30,94	5.259,80
118	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	FR.	30	19,63	588,90
119	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 120mm	UNID.	150	74,36	11.154,00
120	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 150mm	UNID.	150	154,64	23.196,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

121	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 300mm	UNID.	150	143,42	21.513,00
122	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	CX.	40	56,98	2.279,20
123	SILICONE DE ADIÇÃO LEVE	UND.	25	99,00	2.475,00
124	SOLUÇÃO DE EDTA (15ML)	FR.	36	22,44	807,84
125	SOLUÇÃO DE HIDROCORTISONA+SULF NEOMICINA+SULF POLIMIXINA 10ML	FR.	15	37,29	559,35
126	SOLUÇÃO ESTERELIZANTE PARA DESINFECÇÃO 5 LITROS	GAL.	200	26,40	5.280,00
127	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	FR.	30	98,78	2.963,40
128	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FR.	200	4,62	924,00
129	SUGADORES DESCARTÁVEIS C/ 40 UNIDADES	PCT.	336	8,80	2.956,80
130	SUGADORES DESCARTÁVEIS PARA ENDODONTIA	PCT.	60	29,44	1.766,40
131	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	PCT.	300	3,55	1.065,00
132	TIRAS DE POLIÉSTER	PCT.	168	3,30	554,40
133	VERNIZ CAVITÁRIO	FR.	40	45,81	1.832,40
					<b>755.498,70</b>

**LOTE 05 – MATERIAL PERMANENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V UNITARIO	V. TOTAL
1	ALAVANCA CURVA	UNID.	80	33,71	2.696,80
2	ALAVANCA RETA	UNID.	80	32,92	2.633,60
3	ALVEOLÓTOMO	UNID.	50	92,40	4.620,00
4	APARELHO AMALGAMADOR CAPSULADO	UNID.	11	1.386,00	15.246,00
5	APARELHO DE RAIOS X (DE PÉ)	UNID.	3	7.257,80	21.773,40
6	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	UNID.	11	5.975,20	65.727,20
7	APARELHO LOCALIZADOR APICAL MINI	UNID.	3	7.656,00	22.968,00
8	AUTOCLAVE 21 LTS	UNID.	8	4.136,00	33.088,00
9	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE ADULTO	UNID.	5	525,80	2.629,00
10	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE INFANTIL	UNID.	5	525,80	2.629,00
11	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROFISSIONAL	UNID.	5	831,60	4.158,00
12	BANDEJA INOX 22X17X1,5	UNID.	80	48,40	3.872,00
13	BROCAS 702 PARA PEÇA RETA	UNID.	20	17,60	352,00
14	BROCAS CIRÚRGICAS DIVERSAS	UNID.	170	24,20	4.114,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

15	BROCAS DE TUNGSTÊNIO VARIOS TAMANHOS	UNID.	20	187,00	3.740,00
16	BROQUEIRO METAL 30 FUROS	UNID.	14	34,54	483,56
17	BRUNIDORES	UNID.	80	9,90	792,00
18	CABO DE BISTURI	UNID.	40	16,50	660,00
19	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNID.	150	5,17	775,50
20	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULADO, UNIDADE AUXILIAR COM 1 SUCTOR DE SALIVA AUTOMÁTICO, CUBA EM PORCELANA REMOVÍVEL, EQUIPO COM 3 PONTAS(1 SERINGA, 1 ALTA E 1 BAIXA ROTAÇÃO E REFLETOR ACOPLADO)	UNID.	8	24.090,00	192.720,00
21	CAIXA INOX P/ESTERELIZAÇÃO	UNID.	20	126,50	2.530,00
22	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA	UNID.	5	292,41	1.462,05
23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID.	20	1.309,00	26.180,00
24	COLHER DE DENTINA	UNID.	80	16,31	1.304,80
25	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UNID.	8	5.390,00	43.120,00
26	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA	UNID.	80	58,17	4.653,60
27	CONDENSADOR DE MARXPADERR	KIT	60	70,73	4.243,80
28	CONDENSADOR DE PAIVA	KIT	50	34,32	1.716,00
29	CONTRA-ÂNGULO	UND.	20	466,69	9.333,80
30	CUBETA DE BORRACHA	UNID.	36	11,18	402,48
31	CURETA CIRÚRGICA	UNID.	80	14,39	1.151,20
32	DISCO DE AÇO DUPLA FACE	UNID.	50	10,19	509,50
33	ESCULPIDOR HOLEMBACK	UNID.	80	8,14	651,20
34	ESPAÇADOR DIGITAL 21MM, 25 MM E 31MM	KIT	12	75,90	910,80
35	ESPÁTULA 7	UNID.	80	13,09	1.047,20
36	ESPÁTULA PARA GESSO/ALGINATO	UNID.	36	10,34	372,24
37	ESPÁTULA PARA RESINA	UNID.	80	13,71	1.096,80
38	ESPÁTULAS PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO EM PLACA DE VIDRO	UNID.	50	4,40	220,00
39	ESPECÍMETRO	UNID.	10	251,35	2.513,50
40	ESPELHO BUCAL	UNID.	150	7,48	1.122,00
41	ESTOJO DE PERIODONTIA C/09	UNID.	14	181,50	2.541,00
42	ESTOJO INOX 20X10X05	UNID.	15	117,68	1.765,20
43	ESTOJO INOX 28X14X06	UNID.	15	676,50	10.147,50
44	EXTRATOR DE TÁRTARO	UNID.	50	145,20	7.260,00
45	FÓRCEPS ADULTO Nº 1	UNID.	80	89,46	7.156,80
46	FÓRCEPS ADULTO Nº150	UNID.	100	89,46	8.946,00
47	FÓRCEPS ADULTO Nº151	UNID.	100	89,46	8.946,00
48	FÓRCEPS ADULTO Nº16	UNID.	100	89,46	8.946,00
49	FÓRCEPS ADULTO Nº17	UNID.	80	89,46	7.156,80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

50	FÓRCEPS ADULTO Nº18L	UNID.	80	89,46	7.156,80
51	FÓRCEPS ADULTO Nº18R	UNID.	80	89,46	7.156,80
52	FÓRCEPS ADULTO Nº69	UNID.	50	89,46	4.473,00
53	FÓRCEPS INFANTIL	UNID.	50	89,46	4.473,00
54	FOTOPOLIMERIZADOR LED	UNID.	16	1.173,70	18.779,20
55	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	UNID.	24	87,23	2.093,52
56	KIT DE LIMAS K-FILE 1ª SÉRIE 21MM, 25MM E 31 MM	UNID.	12	94,32	1.131,84
57	KIT DE LIMAS K-FILE 2ª SÉRIE 21MM, 25MM E 31 MM	UNID.	12	94,32	1.131,84
58	KIT DE LIMAS K-FILE 3ª SÉRIE 21MM, 25MM E 31 MM	UNID.	12	94,32	1.131,84
59	KIT DE LIMAS HEDSTRÖEM 1ª SÉRIE 21MM, 25MM E 31 MM	UNID.	12	94,32	1.131,84
60	KIT DE LIMAS HEDSTRÖEM 2ª SÉRIE 21MM, 25MM E 31 MM	UNID.	12	94,32	1.131,84
61	KIT DE LIMAS HEDSTRÖEM 3ª SÉRIE 21MM, 25MM E 31 MM	UNID.	12	94,32	1.131,84
62	KIT DE LIMAS FLEXOFILE 1ª SÉRIE 21MM, 25MM E 31 MM	UNID.	24	94,32	2.263,68
63	KIT DE LIMAS FLEXOFILE 2ª SÉRIE 21MM, 25MM E 31 MM	UNID.	24	94,32	2.263,68
64	KIT DE LIMAS FLEXOFILE 3ª SÉRIE 21MM, 25MM E 31 MM	UNID.	24	94,32	2.263,68
65	KIT DE LIMA ÚNICA PARA MOTOR ROTATÓRIO DE ENDODONTIA 25 MM	UNID.	24	112,20	2.692,80
66	KIT DE LIMA ÚNICA PARA MOTOR ROTATÓRIO DE ENDODONTIA 31 MM	UNID.	24	112,20	2.692,80
67	KIT MOLDEIRAS PARA PRÓTESE	UNID.	15	280,72	4.210,80
68	LAMPARINA A ÁLCOOL	UNID.	10	58,30	583,00
69	LIMAS C-PILOT Nº 10 E 15 25 MM	UND.	36	109,70	3.949,20
70	LIMA PARA OSSO	UNID.	20	58,35	1.167,00
71	LIXA PARA MANDRIL	UNID.	30	86,64	2.599,20
72	MANDRIL PARA DISCO	UNID.	30	8,78	263,40
73	MANDRIL PARA LIXA	UNID.	30	4,12	123,60
74	MEDIDOR DE ALGINATO E ÁGUA PARA MOLDAGEM	UNID.	30	7,90	237,00
75	MICROMOTOR	UNID.	20	1.188,00	23.760,00
76	MOCHO ODONTOLÓGICO	UNID.	16	264,00	4.224,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

77	MOTOR ROTATÓRIO DE ENDODONTIA PARA LIMA ÚNICA COM MOVIMENTOS OVULATÓRIOS E ROTATÓRIOS	UNID.	2	7.898,00	15.796,00
78	PEÇA RETA	UNID.	8	998,80	7.990,40
79	PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTAIS	UNID.	50	77,42	3.871,00
80	PINÇA BACKAUS	UNID.	20	57,42	1.148,40
81	PINÇA DENTE DE RATO	UNID.	20	29,70	594,00
82	PINÇA DISSECÇÃO	UNID.	20	37,62	752,40
83	PINÇA PARA ALGODÃO	UNID.	100	15,05	1.505,00
84	PLACA DE VIDRO 10mm	UNID.	30	15,84	475,20
85	PORTA AGULHA MATHIE	UNID.	50	100,32	5.016,00
86	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UNID.	50	77,88	3.894,00
87	PORTA ALGODÃO	UNID.	20	55,64	1.112,80
88	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UNID.	50	18,88	944,00
89	PORTA BROCAS	UNID.	14	307,78	4.308,92
90	PORTA DYCAL DUPLO	UNID.	80	8,10	648,00
91	PORTA DYCAL SIMPLES	UNID.	80	9,90	792,00
92	PORTA GAZES INOX 10X10	UNID.	20	52,23	1.044,60
93	PORTA MATRIZ	UNID.	80	43,76	3.500,80
94	PORTA RODETE DE ALGODÃO	UNID.	15	55,64	834,60
95	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO	EST.	5	99,00	495,00
96	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	EST.	5	99,00	495,00
97	POTES DAPPEN	UNID.	50	7,48	374,00
98	PROTETOR DE TIREÓIDE	UNID.	10	251,35	2.513,50
99	RÉGUA CALIBRADORA P/ ENDODONTIA	UNID.	60	315,70	18.942,00
100	SACA-BROCAS PARA ALTA-ROTAÇÃO (CABEÇA GRANDE)	UNID.	42	52,58	2.208,36
101	SELADORA PARA AUTOCLAVE	UNID.	15	657,80	9.867,00
102	SERINGA CARPULE	UNID.	110	53,05	5.835,50
103	SINDESMÓTOMO	UNID.	100	13,09	1.309,00
104	SONDA EXPLORADORA	UNID.	100	9,51	951,00
105	SONDA PERIODONTAL	UNID.	40	200,09	8.003,60
106	SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA / 1 BOMBA À VÁCUO +1 KIT SUGADOR	UNID.	2	84,15	168,30
107	TAMBOR 10X10 INOX	UNID.	30	125,56	3.766,80
108	Maca Comum	UND	10	561,00	5.610,00
109	Mesa ginecológica com pernas	und	12	1.302,69	15.632,28
110	TESOURA IRIS	UNID.	80	28,16	2.252,80
					<b>789.953,79</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Corrente (PI), 30 de abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
Mússio Antônio Duailibe Nogueira  
Pregoeiro/ Presidente

\_\_\_\_\_  
Emídio Pereira da Silva Neto  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Joel Carlos Rodrigues Barbosa  
Membro

**PREGÃO Nº 030/2015**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO Nº 030/2015**, para aquisição de Bens Comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

**PREGÃO Nº 030/2015**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, possuidora do CNPJ/MF \_\_\_\_\_, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Pregão n.º 030/2015).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

**PREGÃO Nº 030/2015**

*A N E X O IV - MODELO DA PROPOSTA*

**(Proposta referente ao Pregão nº 030/2015)**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS –** Imediatamente após a solicitação.

**07 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

*PREGÃO Nº 030/2015*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por extenso)	X (v. por extenso)
<b>TOTAL</b>					X (v. por extenso)	

**TOTAL GERAL x (v. por extenso).**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

**PREGÃO Nº 030/2015**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CAPS E FUNDO MUNICIPAL; MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO , QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. (...), brasileiro, casado, RG. XXXXXXX, CPF XXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXX, Corrente - PI.

**CONTRATADA: XXXXXX**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CAPS E FUNDO MUNICIPAL; MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme o Pregão nº 030/2015, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos da Farmácia básica, CAPS e Fundo Municipal; Material hospitalar de consumo e permanente e Material odontológico, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 030/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 030/2015, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 040/2015 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – fornecer de imediato o objeto do contrato, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a ordem de fornecimento;

**III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 030/2015;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Corrente de 2015, FARMÁCIA BÁSICA/PEMAQ/Cofinanciamento/PROTÉTICO/SAMU/FUS/PAB/FMS e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o fornecimento, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

P/ CONTRATANTE: